



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o que estabelece o Art. 72 inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e os documentos anexados ao PAD Coren-SC nº. 275/2025 DECLARO como dispensável a licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2024, e Parecer Jurídico Favorável nº. 043/2025/DEJUR/COREN-SC, para a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches de intervalo (Coffee Break), garrafas de café e garrafas de leite para atender aos eventos: 1º Congresso de Urgência e Emergência nos dias 02 e 03 de outubro de 2025 e Conferência Estadual para discutir a atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) dias 08 e 09 de outubro de 2025** com valor máximo estimado em R\$ 39.569,70 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Face ao disposto no art. 7, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 067/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, REMETO o referido processo a Divisão de Compras e Licitações para a devida publicação no SDE – Sistema de Dispensa Eletrônica.

Florianópolis, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO

Data: 03/09/2025 14:10:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Maristela Assumpção de Azevedo****Presidente****Coren/SC 33.234**